



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
14.999.681-8

Número da Autorização
139300

Validade da Autorização
16/05/2019

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.999.681-8, concede a Autorização Ambiental nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Atividade
Disposição final do resíduo

Atividade Específica
Reindustrialização de resíduos industriais em outro estado da federação

2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

CNPJ
49.396.591/0011-29 Razão Social
LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA

Atividade
Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos

Atividade Específica
Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais perigosos

Detalhes da Atividade
coleta, armazenamento e transporte de óleo lubrificante usado e/ou contaminado em todo estado do paraná

Coordenadas UTM (E-N)
653037.0 - 7162512.2 Logradouro e Número
Rodovia do Xisto, BR-476 - KM 151, 4100

Bacia Hidrográfica
Iguaçu Bairro
Chapada Município / UF
Araucária/PR CEP
83.707-740

3. CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

3.1 DADOS DO RESÍDUO

Código IBAMA: 130201
Capítulo: Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos (exceto óleos alimentares e capítulos 05, 12 e 19)
Subcapítulo: Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados
Resíduo: Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados
Resíduo Específico: Óleo lubrificante usado
Quantidade / Ano: 3.000.000 l
Acondicionamento: A Granel

3.2 TRATAMENTO DO RESÍDUO

Tipo de Tratamento	CNPJ	Razão Social	Município / UF
Re-refino de óleo	49.396.591/0001-57	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA	Piracicaba/SP

3.3 DESTINO FINAL DO RESÍDUO

Tipo de Destino Final	CNPJ	Razão Social	Município / UF
Re-refino de óleo	49.396.591/0001-57	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA	Piracicaba/SP

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente autorização tem a validade acima indicada, para transporte do resíduo proveniente do autorizado, para ser reutilizado pelo empreendimento, situado no endereço acima.
- O transporte deverá atender às normas ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.
- Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessário a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização Ambiental.
- A presente Autorização Ambiental não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A presente Autorização Ambiental tem a validade acima indicada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Artigo 2º Inciso VI da Resolução n.º 065/2008 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado no IAP, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Os dados e declarações constantes desta Autorização Ambiental, são de responsabilidade do solicitante.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 16 de Maio de 2018

Assinatura do Representante

A presente Autorização Ambiental tem a validade acima mencionada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Artigo 2º Inciso VI da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. As informações foram declaradas como verdadeiras pelo responsável e pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.


JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND
Diretoria de Monitoramento Ambiental e Controle da